



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO (Consulta Prévia)	Licença nº	NNN/AAAA
	Processo nº	NN.NNNNNN-NNN/AAAA
	Validade	DD/MM/AAAA

A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, por meio do Departamento de Licenciamento - DELI, após aprovação do projeto arquitetônico conforme Parecer de Análise nº NNN/AAAA/DIAP/DELI/COOFIS/SEMFAZ, certifica e expede a presente **APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO (Consulta Prévia)** para o imóvel a seguir identificado:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Proprietário:	
Endereço:	
Responsável Técnico	
CREA/CAU Nº	VISTO REGIONAL Nº

TERRENO

Cadastro:	Frente:	L.D
Área	Fundos:	L.E:

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

ESPECIFICAÇÕES	DESTINAÇÃO	ÁREA
01 - Estrutura;	RESIDENCIAL:	
02 - Paredes;	COMERCIAL:	
03 - Cobertura;	INDUSTRIAL:	
04 - Esquadrias;	OBRA PÚBLICA:	
05 - Revestimento;	INSTITUCIONAL:	
06 - Pintura;	TOTAL	
07 - Piso;		
08 - Forro;		
09 - Instalações;		
10 - Urbanismo		

NOTA

Para Certificação de Autenticidade informe o número deste documento junto a Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Licenciamento - (69) 0800-647-1301

Porto Velho, DD/MM/AAAA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

LICENÇA DE OBRAS

Licença nº	NNN/AAAA
Processo nº	NN.NNNNNN-NNN/AAAA
Validade	DD/MM/AAAA

A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, por meio do Departamento de Licenciamento - DELI, após aprovação do projeto arquitetônico conforme Parecer de Análise nº NNN/AAAA/DIAP/DELI/COOFIS/SEMFAZ, certifica e expede a presente LICENÇA DE OBRAS para o imóvel a seguir identificado:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Proprietário:	
Endereço:	
Responsável Técnico	
CREA/CAU Nº	VISTO REGIONAL Nº

TERRENO

Cadastro:	Frente:	L.D
Área	Fundos:	L.E:

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

ESPECIFICAÇÕES	DESTINAÇÃO	ÁREA
01 - Estrutura;	RESIDENCIAL:	
02 - Paredes;	COMERCIAL:	
03 - Cobertura;	INDUSTRIAL:	
04 - Esquadrias;	OBRA PÚBLICA:	
05 - Revestimento;	INSTITUCIONAL:	
06 - Pintura;		
07 - Piso;		
08 - Forro;		
09 - Instalações;		
10 - Urbanismo	TOTAL	

NOTA

1. Art. 127 da Lei Complementar 97/1999 em seu § 3º assim dispõe: "Para solicitar a prorrogação do prazo da licença, o interessado deverá apresentar requerimento à Prefeitura, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de expiração da licença, declarando os motivos que o levaram a formular tal pedido".

2. Art. 26 da Lei Complementar nº 560 de 23 de dezembro de 2014, dispõe o seguinte: O licenciamento para início da construção será válido pelo prazo de 1 (um) ano. Findo este prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá sua validade. Iniciada a obra, a Licença será válida por 2 (dois) anos, admitindo renovação pelo mesmo prazo, até o limite de 6 (seis) anos.

3. Art. 28 da Lei Complementar nº 560 de 23 de dezembro de 2014, dispõe o seguinte: Havendo caducidade do primeiro licenciamento, se a parte quiser retomar as obras, deverá requerer e recolher as taxas e emolumentos referentes ao novo licenciamento, desde que o projeto aprovado esteja em conformidade com a legislação atual.

Para Certificação de Autenticidade informe o número deste documento junto a Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Licenciamento - (69) 0800-647-1301

Porto Velho, DD/MM/AAAA.

Documento assinado digitalmente em: DD/MM/AAAA
Conforme Instrução Normativa nº 003/2015/GAB/SEMFAZ - Anexo III/ Formulário II
Servidor:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DE OBRAS

Renovação nº	NNN/AAAA
Processo nº	NN.NNNNNN-NNN/AAAA

A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, por meio do Departamento de Licenciamento - DELI, após comprovação de que a obra está sendo executada de acordo com o projeto arquitetônico aprovado, conforme Parecer de Vistoria nº NNN/AAAA/DIPI/DELI/COOFIS/SEMFAZ, certifica e expede o presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS para o imóvel a seguir identificado:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Proprietário:	
Endereço:	
Responsável Técnico	
CREA/CAU Nº	VISTO REGIONAL Nº

TERRENO

Cadastro:	Frente:	L.D
Área	Fundos:	L.E:

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

ESPECIFICAÇÕES	DESTINAÇÃO	ÁREA
01 - Estrutura;	RESIDENCIAL:	
02 - Paredes;	COMERCIAL:	
03 - Cobertura;	INDUSTRIAL:	
04 - Esquadrias;	OBRA PÚBLICA:	
05 - Revestimento;	INSTITUCIONAL:	
06 - Pintura;		
07 - Piso;		
08 - Forro;		
09 - Instalações;		
10 - Urbanismo	TOTAL	

NOTA

1. Art. 127 da Lei Complementar 97/1999 em seu § 3º assim dispõe: "Para solicitar a prorrogação do prazo da licença, o interessado deverá apresentar requerimento à Prefeitura, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de expiração da licença, declarando os motivos que o levaram a formular tal pedido".

2. Art. 26 da Lei Complementar nº 560 de 23 de dezembro de 2014, dispõe o seguinte: O licenciamento para início da construção será válido pelo prazo de 1 (um) ano. Findo este prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá sua validade. Iniciada a obra, a Licença será válida por 2 (dois) anos, admitindo renovação pelo mesmo prazo, até o limite de 6 (seis) anos.

3. Art. 28 da Lei Complementar nº 560 de 23 de dezembro de 2014, dispõe o seguinte: Havendo caducidade do primeiro licenciamento, se a parte quiser retomar as obras, deverá requerer e recolher as taxas e emolumentos referentes ao novo licenciamento, desde que o projeto aprovado esteja em conformidade com a legislação atual.

Para Certificação de Autenticidade informe o número deste documento junto a Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Licenciamento - (69) 0800-647-1301

Porto Velho, DD/MM/AAAA.

Documento assinado digitalmente em: DD/MM/AAAA
Conforme Instrução Normativa nº 003/2015/GAB/SEMFAZ - Anexo III/ Formulário III
Servidor:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

HABITE-SE		Habite-se nº	NNN/AAAA
		Processo nº	NN.NNNNN-NNN/AAAA
A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, por meio do Departamento de Licenciamento - DELI, após comprovação da obra executada com o projeto arquitetônico aprovado, conforme Parecer de Vistoria nº NNN/AAAA/DIFT/DELI/COOFIS/SEMFAZ, certifica e expede o presente HABITE-SE para o imóvel a seguir identificado:			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Proprietário:			
Endereço:			
Responsável Técnico			
CREA/CAU Nº	VISTO REGIONAL Nº		
TERRENO			
Cadastro:	Frete:	L.D	
Área	Fundos:	L.E:	
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL			
ESPECIFICAÇÕES		DESTINAÇÃO	ÁREA
01 - Estrutura;		RESIDENCIAL:	
02 - Paredes;		COMERCIAL:	
03 - Cobertura;		INDUSTRIAL:	
04 - Esquadrias;		OBRA PÚBLICA:	
05 - Revestimento;		INSTITUCIONAL:	
06 - Pintura;		TOTAL	
07 - Piso;			
08 - Forro;			
09 - Instalações;			
10 - Urbanismo			
NOTA			
Nº Licença de Obras	NNN/AAAA	Processo	NN.NNNNN-NNN/AAAA
Emitido em: DD/MM/AAAA			
"A edificação foi licenciada para a atividade RESIDENCIAL/COMERCIAL, e qualquer mudança no uso e atividade ocasionará novo licenciamento".			
Para Certificação de Autenticidade informe o número deste documento junto a Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Licenciamento - (69) 0800-647-1301			

Porto Velho, DD/MM/AAAA.

Documento assinado digitalmente em: DD/MM/AAAA
Conforme Instrução Normativa nº 003/2015/GAB/SEMFAZ - Anexo III/ Formulário IV
Servidor:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO		Certidão nº	NNN/AAAA
		Processo nº	NN.NNNNN-NNN/AAAA
A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, por meio do Departamento de Licenciamento - DELI, após comprovar que a edificação foi demolida, conforme Parecer de Vistoria nº NNN/AAAA/DIFT/DELI/COOFIS/SEMFAZ, certifica e expede a presente CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO para o imóvel a seguir identificado:			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Proprietário:			
Endereço:			
Responsável Técnico			
CREA/CAU Nº	VISTO REGIONAL Nº		
TERRENO			
Cadastro:	Frete:	L.D	
Área	Fundos:	L.E:	
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL			
ESPECIFICAÇÕES		DESTINAÇÃO	ÁREA
01 - Estrutura;		RESIDENCIAL:	
02 - Paredes;		COMERCIAL:	
03 - Cobertura;		INDUSTRIAL:	
04 - Esquadrias;		OBRA PÚBLICA:	
05 - Revestimento;		INSTITUCIONAL:	
06 - Pintura;		TOTAL	
07 - Piso;			
08 - Forro;			
09 - Instalações;			
10 - Urbanismo			
NOTA			
Nº Licença de Demolição	NNN/AAAA	Processo	NN.NNNNN-NNN/AAAA
Emitido em: DD/MM/AAAA			
Para Certificação de Autenticidade informe o número deste documento junto a Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Licenciamento - (69) 0800-647-1301			

Porto Velho, DD/MM/AAAA.

Documento assinado digitalmente em: DD/MM/AAAA
Conforme Instrução Normativa nº 003/2015/GAB/SEMFAZ - Anexo III/ Formulário VI
Servidor:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

LICENÇA DE DEMOLIÇÃO		Licença nº	NNN/AAAA
		Processo nº	NN.NNNNN-NNN/AAAA
		Validade	DD/MM/AAAA
A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, por meio do Departamento de Licenciamento - DELI, após vistoria e aprovação ao pedido apresentado nos autos processuais conforme Parecer de Análise nº NNN/AAAA/DIAP/DELI/COOFIS/SEMFAZ, certifica e expede a presente LICENÇA DE DEMOLIÇÃO para o imóvel a seguir identificado:			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Proprietário:			
Endereço:			
Responsável Técnico			
CREA/CAU Nº	VISTO REGIONAL Nº		
TERRENO			
Cadastro:	Frete:	L.D	
Área	Fundos:	L.E:	
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL			
ESPECIFICAÇÕES		DESTINAÇÃO	ÁREA
01 - Estrutura;		RESIDENCIAL:	
02 - Paredes;		COMERCIAL:	
03 - Cobertura;		INDUSTRIAL:	
04 - Esquadrias;		OBRA PÚBLICA:	
05 - Revestimento;		INSTITUCIONAL:	
06 - Pintura;		TOTAL	
07 - Piso;			
08 - Forro;			
09 - Instalações;			
10 - Urbanismo			
NOTA			
1. Art. 35. A demolição de qualquer edificação, ou parte dela, só poderá ser executada mediante licenciamento da Prefeitura.			
2. Art. 37. O prazo para a validade da licença de demolição expedida pela Prefeitura será de 01 ano a partir da emissão.			
3. Art. 38. Em qualquer demolição o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.			
Para Certificação de Autenticidade informe o número deste documento junto a Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Licenciamento - (69) 0800-647-1301			

Porto Velho, DD/MM/AAAA.

Documento assinado digitalmente em: DD/MM/AAAA
Conforme Instrução Normativa nº 003/2015/GAB/SEMFAZ - Anexo III/ Formulário V
Servidor:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

REFORMA E AMPLIAÇÃO		Licença nº	NNN/AAAA
		Processo nº	NN.NNNNN-NNN/AAAA
		Validade	DD/MM/AAAA
A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, por meio do Departamento de Licenciamento - DELI, após aprovação do projeto arquitetônico conforme Parecer de Análise nº NNN/AAAA/DIAP/DELI/COOFIS/SEMFAZ, certifica e expede a presente LICENÇA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO para o imóvel a seguir identificado:			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Proprietário:			
Endereço:			
Responsável Técnico			
CREA/CAU Nº	VISTO REGIONAL Nº		
TERRENO			
Cadastro:	Frete:	L.D	
Área	Fundos:	L.E:	
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL			
ESPECIFICAÇÕES		DESTINAÇÃO	ÁREA
01 - Estrutura;		RESIDENCIAL:	
02 - Paredes;		COMERCIAL:	
03 - Cobertura;		INDUSTRIAL:	
04 - Esquadrias;		OBRA PÚBLICA:	
05 - Revestimento;		INSTITUCIONAL:	
06 - Pintura;		TOTAL	
07 - Piso;			
08 - Forro;			
09 - Instalações;			
10 - Urbanismo			
NOTA			
1. Art. 127 da Lei Complementar 97/1999 em seu § 3º assim dispõe: "Para solicitar a prorrogação do prazo da licença, o interessado deverá apresentar requerimento à Prefeitura, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de expiração da licença, declarando os motivos que o levaram a formular tal pedido".			
2. Art. 26 da Lei Complementar nº 560 de 23 de dezembro de 2014, dispõe o seguinte: O licenciamento para início da construção será válido pelo prazo de 1 (um) ano. Findo este prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá sua validade. Iniciada a obra, a Licença será válida por 2 (dois) anos, admitindo renovação pelo mesmo prazo, até o limite de 6 (seis) anos.			
3. Art. 28 da Lei Complementar nº 560 de 23 de dezembro de 2014, dispõe o seguinte: Havendo caducidade do primeiro licenciamento, se a parte quiser retomar as obras, deverá requerer e recolher as taxas e emolumentos referentes ao novo licenciamento, desde que o projeto aprovado esteja em conformidade com a legislação atual.			
Para Certificação de Autenticidade informe o número deste documento junto a Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Licenciamento - (69) 0800-647-1301			

Porto Velho, DD/MM/AAAA.

Documento assinado digitalmente em: DD/MM/AAAA
Conforme Instrução Normativa nº 003/2015/GAB/SEMFAZ - Anexo III/ Formulário VII
Servidor:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - COOFIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

CERTIFICADO DE ENTREGA DE DOCUMENTO(S)

Processo nº. : NN.NNNNN-NNN/AAAA

Interessado:

Certifico que em atendimento a solicitação do interessado conforme atestado na folha NN dos autos processuais, faço entrega do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1.
- 2.
- 3.

Identificação do Recebedor da Documentação:

Nome:

RG:

CPF:

Porto Velho (RO), DD/MM/AAAA.

Servidor Responsável pela entrega

Assinatura do recebedor